



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000049

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2009

*Altera a tabela salarial, anexo III da Lei Complementar nº 001/2002, com a alteração da Lei Complementar nº 041/2008, em virtude do aumento do salário mínimo, no âmbito do Poder legislativo e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal a alterar a tabela salarial, do cargo em Comissão de Assistente do Coordenador do Procon, constante do anexo III da Lei Complementar nº 001/2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 041/2008, em virtude do aumento do salário mínimo.

§ 1º - O padrão de vencimento do cargo de Assistente do Coordenador do Procon passar a ser de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês fevereiro do corrente ano.

Buritis, 26 de Março de 2009.

  
**Dr. Keny Soares Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

. Proposição de Lei Complementar nº 008/2009 L. Referente PLC nº 001/2009 L.

N